

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 3258/75

INTERESSADO: Marco Aurélio Teperino Samel

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro José Augusto Dias

PARECER CEE nº 2050/75, CSG, Aprov. em 30/07/75, Comunicado ao
Pleno em 06/08/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Marco Aurélio Teperino Samel, filho de Caruso Samel e de Elba Teperino Samel, Cédula de Identidade RG nº 8.377 986, nascido aos 30 de agosto de 1958, em São Paulo, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Santa Judite nº 183, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, ao nível de 1º semestre da 3ª série do ensino do segundo grau.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no Colégio Eduardo Prado, em São Paulo.

Em continuação, concluiu a 1ª e a 2ª séries do segundo grau, no Colégio Objetivo.

No 1º semestre de 1975, estudou na Rhame High School, em Rhame, Dakota do Norte, EUA.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por Marco Aurélio Teperino Samel, ao nível de 1º semestre da 3ª série do segundo grau do sistema Brasileiro de ensino, podendo matricular-se na mesma série do segundo semestre, mediante adaptação a critério da Escola. Para fins de frequência e notas serão considerados apenas os resultados do segundo semestre, com redução de coeficientes.

São Paulo, 30 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 30 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência